



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº 079, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

REVISADO
SOB Nº 079
LIVRO <u>Secreto</u>
Nº <u>07</u> FLS. <u>56</u>
TEN. PORTELA, <u>20/03/2020</u>
Ass. Serviço SAP

Altera dispositivos do Decreto nº 058/2020, que Decreta Situação Anormal Caracterizada como "Situação de Emergência", na área rural e urbana do Município afetada por **EVENTO** estiagem.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de alterações de dispositivos;

DECRETA

Art. 1º O preâmbulo e o artigo 5º, do Decreto nº 058, de 05 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

***CLAIRTON CARBONI**, Prefeito Municipal de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, IN/MDR 02/2016.*

Art. 5º - Este Decreto tem validade por 180 dias (cento e oitenta dias) e entra em vigor na de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, de 20 de março de 2020.

CLAIRTON CARBONI

Prefeito de Tenente Portela/RS

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto
Nº 079 esteve afixado
no átrio da Prefeitura Municipal, a partir do
Dia 20/03/20 pelo prazo legal de 10 dias.
Ten. Portela, 20 de 03 de 2020

Funcionário Responsável

Registre-se e Publique-se:
Aos 20 dias do mês de março de 2020.

Adriane
Adriane Cristina Schossler Morais
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Redação Compilada

DECRETO EXECUTIVO Nº. 058, de 05 de março de 2020.

Decreta Situação Anormal Caracterizada como "Situação de Emergência", na área rural e urbana do Município afetada por **EVENTO** estiagem.

***CLAIRTON CARBONI**, Prefeito Municipal de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, IN/MDR 02/2016. (Nova redação pelo Decreto nº 079/2020).*

Considerando que desde o mês de junho de 2019, ocorreu diminuição de precipitações pluviométricas, que causou impacto nos lençóis freáticos, comprometendo os níveis de água das fontes superficiais e dos poços artesianos, localizados nas Zonas Rural e Urbana do Município, ocasionando falta de água potável para consumo humano;

Considerando que há um grande número de localidades que apresentam problemas de abastecimento de água para o consumo humano, totalizando que 4500 pessoas na área urbana, 450 pessoas na área rural e ainda 1792 pessoas na Reserva Indígena do Guarita, as quais estão sendo atendidas através do caminhão pipa do Município. Além das famílias dos agricultores estão sendo atendidas Escolas Municipais, Escolas Estaduais e sedes Comunitárias localizadas na Zona Rural e na Reserva Indígena.

Considerando que em determinados bairros do Município houve redução/acionamento de abastecimento de água para o consumo humano;

Considerando que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

Considerando que como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos humanos, sociais e econômicos comprometendo a capacidade de resposta do Município;

Considerando que o Poder Público Municipal presta assistência às famílias afetadas, colocando recursos materiais e humanos à disposição, de forma a amenizar os efeitos deste evento adverso;

Considerando às baixas precipitações pluviométricas ocorridas do dia 01 de dezembro 2019 ao dia 20 de fevereiro 2020, houve uma redução das chuvas em 30% (trinta por cento) abaixo da média dos últimos 3 anos para o período, conforme leitura do pluviométrico do escritório municipal da Emater – RS, localizado no centro do Município de Tenente Portela e conforme leituras de pluviômetros localizado em



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

propriedade no interior do Município, provocando diversas perdas de produção em propriedades rurais principalmente as produtoras de leite, milho silagem e piscicultura.

Considerando os prejuízos provocados pela estiagem diretamente às pastagens de verão (Tifton 85, Jiggs, Capim Sudão, entre outras), volumosos essenciais para a alimentação do gado leiteiro e também para cultura do milho destinada para silagem e à falta de água de qualidade para os animais, ocasionando à redução da produção de leite.

Considerando que houve outros tipos de prejuízos como: mortes de peixes de alguns piscicultores, diminuição da produção de leite pelo stress calórico, também houve falta de água em algumas propriedades produtoras de suínos e aves, no qual o Poder Público está realizando transporte de água;

Considerando os poços artesianos de várias localidades estão com vazão de água extremamente baixos e outros secaram causando desabastecimento;

Considerando os bebedouros e açudes estão comprometidos, com baixo nível de água e qualidade reduzida, causando dificuldades para realizar a dessedentação dos animais, exigindo que haja disponibilização de máquinas para abertura e reforma de bebedouros pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Tenente Portela;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência**, na área rural e urbana do Município de Tenente Portela contidas no Formulário de Informações do Desastres – FIDE, pelo Croqui da área afetada e demais documentos anexos a este Decreto Executivo, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Autoriza-se a todos os Órgãos Municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Art. 4º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - *Este Decreto tem validade por 180 dias (cento e oitenta dias) e entra em vigor na de sua publicação. (Nova redação pelo Decreto nº 079/2020).*

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo n. 043/2020, de 26 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, de 05 de março de 2020.


CLAIRTON CARBONI
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e Publique-se:
Aos 05 dias do mês de março de 2020.


Adriane Cristina Schossler Moraes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento